

28 JUN 1995

LEI DE CONCESSÕES

JORNAL DA TARDE

# AÇÃO POPULAR CONTRA FHC

## Entidade catarinense pede abertura de processo porque MP 1.017 favorece Odebrecht em licitação irregular

A Câmara dos Deputados vai instalar uma comissão especial para analisar o pedido de ação popular por crime de responsabilidade contra o presidente Fernando Henrique Cardoso e o ministro de Minas e Energia, Raimundo Brito, proposta pelo Instituto Catarinense de Defesa da Cidadania e Combate à Corrupção (Inccor). O Inccor, uma organização não-governamental, acusa ambos de beneficiarem a Construtora Norberto Odebrecht na redação da Medida Provisória 1.017.

A MP, no Artigo 24, convalida a formação de consórcios, com ou sem licitação, para a geração de

energia elétrica. A Odebrecht integra um consórcio — Associação dos Autoprodutores Independentes — que venceu a licitação para a construção e exploração da hidrelétrica de Itá (SC). A licitação foi anulada por causa de irregularidades, mas o governo — conforme denunciou o JT — editou a MP 991, que agora está sob o número 1.017, convalidando atos administrativos nulos identificados, durante a licitação de Itá, pela Procuradoria Geral da República, Tribunal de Contas da União (TCU) e Advocacia Geral da União.

Segundo a ação popular, os de-

nunciados editaram a MP 991 “sujeitando os superiores interesses do Estado aos vis interesses privados do grupo Odebrecht, conforme noticiado nos grandes jornais de circulação nacional, cometendo, em tese, crime de responsabilidade”.

Após a denúncia do JT sobre o teor do Artigo 24 da MP 1.017, o relator do Projeto de Conversão da Lei de Concessões — que vai regulamentar a lei e a própria MP —, deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA) propôs uma alteração no texto do projeto, retirando a palavra “convalidar”. Mas a versão final do projeto, que serpa vo-

tado pelo Congresso amanhã, continua favorecendo, por meio do Artigo 21, o consórcio vencedor da licitação de Itá.

Esse artigo permite a formação de consórcios empresariais, “mantida ou não a finalidade prevista originalmente para a energia produzida”. Segundo fonte da própria Odebrecht, esse artigo legitima a estrutura do modelo de Itá. Segundo o jurista Celso Bastos, esse artigo “aparentemente apresenta um conteúdo legítimo, mas, devido à sua má redação, encerra possibilidades de interpretação que se prestam à fraude do princípio da licitação”.